

Processo nº 03710005.001239/2024-14

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM/RN é um órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que celebra convênio de cooperação técnica e administrativa para realizar atividades na área de verificação metrológica e avaliação da conformidade em todo o Rio Grande do Norte e para o desempenho dessas atividades recebe recursos federais do órgão delegante.

1.2. Conforme apontado pelo Documento de Formalização da Demanda (SEI nº26209547) a necessidade a ser suprida pela presente contratação é a de contratação de serviço manutenção corretiva e preventiva de veículos, que é essencial para o funcionamento das atividades da Administração para desempenho de sua atividade delegada e finalística que é o exercício de poder de polícia administrativa.

1.3. A contratação visa apoiar a atividade finalística da autarquia a fim de garantir o cumprimento das metas pactuadas entre este Órgão Delegado e o Órgão Delegante através do Plano de Trabalho e com base no repasse dos recursos financeiros do INMETRO para o IPEM/RN. Cabe ao IPEM/RN em caráter finalístico de sua atividade o desempenho das seguintes atividades elencadas no Convênio em vigor:

1.4 - Das atividades delegadas:

1.4.1 - Fiscalização de produtos, insumos e serviços quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Inmetro, em ambiente físico e/ou eletrônico;

1.4.2 - Coleta de amostras de produtos têxteis para a avaliação da fidedignidade das informações, de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis em vigor ou atos substitutivos;

1.4.3 - Coleta de amostras de produtos regulamentados pelo Inmetro para evidenciar o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos;

1.4.4 - Verificação de mercadoria importadas, do escopo regulatório do Inmetro, nas áreas aduaneiras, como apoio à fiscalização da Receita Federal do Brasil;

1.4.5 - Verificação de acompanhamento inicial e de manutenção para o registro de serviços regulamentados, bem como análise e conservação de documentação relacionada;

1.4.6 - Ações de vigilância de mercado de produtos, insumos e serviços que façam parte do escopo regulatório do Inmetro;

1.4.7 - Interdição e apreensão de produtos conforme estabelecido na legislação pertinente e consoante os atos normativos do Inmetro;

1.4.8 - Coleta ou compra de amostras de produtos por determinação do Inmetro para realização de análises técnicas;

1.4.9 - Difusão do conhecimento nas áreas da avaliação da conformidade e regulamentação;

1.4.10 - Pesquisas locais e regionais nos campos da avaliação da conformidade e segurança de produtos, quando solicitadas pelo Inmetro;

1.4.11 - Ações de orientação para os setores fiscalizados promovidas pelo Inmetro.

1.4.12 - Realizar inspeção periódica de veículos e equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, para emissão do Certificado de Inspeção Veicular - CIV e do Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos - CIPP;

1.4.13 - Realizar verificações, fiscalização e supervisões de instrumentos de medição regulamentados;

1.4.14 - Realizar verificações, fiscalização e supervisão de produtos pré-embalados;

1.4.15 - Realizar operações que tenham por finalidade examinar e demonstrar as condições de um instrumento de medição e determinar suas características metrológicas, entre outros, com relação aos requisitos regulamentares aplicáveis para, por exemplo, alegação de direitos, perante a justiça;

1.4.16 - Autorizar, registrar e supervisionar empresas para executar o reparo de instrumentos de medição regulamentados pelo Inmetro;

1.4.17 - Supervisionar pessoa jurídica privada cadastrada para executar a selagem de cronotacógrafos;

1.4.18 - Realizar avaliação em pessoa jurídica privada autorizada a executar as atividades materiais e acessórias inerentes à verificação subsequente dos cronotacógrafos.

1.4. Para cumprimento das competências acima delegadas, é primordial a manutenção regular e preventiva assegurando que os veículos estejam sempre em condições de uso, evitando interrupções nos serviços prestados pelo órgão. Manter os veículos em bom estado reduz significativamente o risco de acidentes, protegendo a integridade dos servidores e do público. Uma frota bem cuidada reflete a responsabilidade e o comprometimento do órgão com a qualidade do serviço público e com o uso adequado dos recursos públicos.

1.5. Desse modo, a necessidade levantada a ser suprida abrange de modo geral a seguinte descrição de serviço:

Serviços / Peças	Descrição
	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria,

Manutenção Veicular	borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário, transporte por guinchamento e socorro mecânico em âmbito nacional, mediante chamada avulsa, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Termo e seus anexos), compreendendo fornecimento e instalação de peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha, lavagem e higienização e borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana
----------------------------	--

1.6. Os serviços abrangerão a seguinte frota de veículos em uso e próprios do IPEM:

Modelo	Marca	Placa	Ano	Combustível
WORKER 24.250E 6X2	VOLKSWAGEN	INS6655	2006	DIESEL
RANGER	FORD	QGP6142	2018	DIESEL
RANGER	FORD	QGP6152	2018	DIESEL
DAILY4912 VAN	IVECO	MZB3574	2005	DIESEL
KANGOO	RENAULT	IVS3463	2014	FLEX
FIESTA	FORD	INU4212	2007	FLEX

1.7. Destaque-se que o serviço a ser prestado ao veículo WORKER 24.250E 6X2 deverá se estender ao muck, já que é utilizado na verificação das balanças rodoviárias, em cumprimento ao plano de trabalho pactuado entre o IPEM e INMETRO.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Para solução da necessidade entende-se que como adequada a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção veicular (manutenção preventiva e corretiva)**, abrangendo os serviços de lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário, transporte por guinchamento e socorro mecânico em âmbito nacional, mediante chamada avulsa e fornecimento e instalação de peças e acessórios originais, genuínos, primeira linha, lavagem e higienização e borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana

2.2. O serviço a ser contratado, que **se enquadra como comum de atividade material, instrumental ou complementar**, pode ser executado por meio de terceiro por se enquadrar como uma atividade-meio. Considerando a estrutura funcional deficitária, com exíguo quadro servidores efetivos, **justifica-se a não adoção do sistema de registro de preço**, já que não há servidores capazes de conduzir a fase externa da licitação, outrossim, com a urgente necessidade da contratação, a solicitação de apoio da Secretaria de Administração, demonstra medida morosa que prolongaria a paralisação dos serviços públicos prestados por meio dos veículos próprios. Considerando o serviço a ser fornecido, a utilização da **padronização não se mostra necessária**, não necessitando de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho padronizadas.

2.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, deste IPEM/RN para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar outras disposições que possam conter no Termo de Referência.

2.4. Considerando a urgência e a natureza contínua dos serviços de manutenção veicular, a contratação direta por dispensa de licitação se apresenta como a melhor opção. Essa abordagem permite garantir a continuidade dos serviços, minimizando riscos operacionais e assegurando a eficiência da frota, aferindo em cada exercício financeiro a disponibilidade de recursos e adequação aos limites legais.

2.5. Por fim diante do exposto, **certificamos** que

I - os serviços se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foram verificadas as atas de registro de preço na página da SEAD (www.compras.rn.gov.br), contudo a Ata de Registro de Preço de Manutenção Veicular vigente foi realizada sob a égide da Lei 8.666/93, desse modo, não há a possibilidade legal de solicitar carona, por não ter sido o IPEM/RN órgão participante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação apenas as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro da Região Metropolitana de Natal, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.2. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas no Termo de Referência.

4.3. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

4.4. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Para levantamento deste dado, foram analisadas as faturas de 12 (doze) meses de contrato anterior, para se estipular um quantitativo a ser utilizado, bem como para se chegar ao valor estimado destacado no próximo item.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor anual estimado da contratação é **de R\$: 88.552,66 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme estimado e justificado na Informação 16 (SEI 26960837).

7. PARCELAMENTO

7.1. É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas, considerando o objeto da contratação.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Conforme apontado pelo Despacho (SEI n.26926099) a presente contratação não está prevista contemplada no Plano de Contratação Anual- PCA, em razão, desta autarquia ainda não ter realizado a publicação do PCA, uma vez que, a obrigatoriedade para utilização é a partir de 2025.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas nestes Estudos Técnicos Preliminares sejam adotadas, declara-se viável a contratação proposta.

10.2. Cabe destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela Procuradoria quanto a aspectos jurídicos, e pela autoridade competente no que tange à oportunidade e conveniência da contratação dos serviços e modalidade de compra sugerida.

Natal, 03 de junho de 2024.

Brenda karoline Soares da Silva
Chefe da Divisão Administrativa
Mat: 244.638-3

Kaner Daladier Chaves
Coordenador Operacional
Mat: 241.118-0



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA KAROLINE SOARES DA SILVA, Chefe de Divisão Administrativa**, em 05/06/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KANER DALADIER CHAVES, Coordenador de Operações**, em 05/06/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26929737** e o código CRC **409267D8**.